



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 140, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI 0093981 e, ainda a vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *õAd Referendumö*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.002580/2018-10, especialmente o contido no Despacho Simples CGFIN, doc. SEI nº 0107982e no Despacho Simples DGFAI, doc. SEI nº 0108160,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar "*Ad Referendum*" a Consulta Prévia da Empresa Upkeep Gestão, Facility e Construções Ltda, CNPJ: 19.501.177/0001-08, objetivando Implantar um Centro Administrativo, sob medida, na Av. Pedro II, nº 220, no Município de São Luiz, Estado do Maranhão, obedecendo aos princípios de sustentabilidade, para atender a prestação de serviços públicos ofertados pelo Governo do Estado do Maranhão à população, com a reforma e restauração do Edifício João Goulart, com Participação do Fundo de Desenvolvimento da AmazôniaóFDA, no valor de R\$20.887.418,37 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), consubstanciado no Parecer de Consulta Prévia, doc. SEI nº 0107263, constante do Processo SEI nº 59004.002580/2018-10.

Art. 2º - Caso a empresa não apresente a concessão do direito real de superfície sobre o terreno, subsolo e a edificação em seu nome, na protocolização do projeto no agente operador, a Consulta Prévia perderá sua validade, devendo ser arquivada.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 08/11/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108191** e o código CRC **7ADD37E9**.

Referência: Processo nº 59004.002580/2018-10

SEI nº 0108191